



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

DECRETO Nº 00811/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G
atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01095/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orçamento no Valor de R\$121.054,00 (CENTO E VINTE
E UM REAIS CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) destinado a atender as seguintes dotacoes orçamentarias.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL


Superávit Financeiro		
08.001.08.244.0065.2133.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	40.000,00
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		
08.001.08.244.0065.2133.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.054,00
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		
08.001.08.244.0065.2133.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		
08.001.08.244.0065.2133.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	65.000,00
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		
	Sub-Total:	121.054,00
	Total Parcial Suplementado:	121.054,00

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Especial aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I
da Lei 4320/64, decorrente de Superávit financeiro.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
CANABRAVA DO NORTE, 31, Marco de 2021


JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 811/2021



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone: 06635771152

DECRETO N° 00811/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G
atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01095/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orçamento no Valor de R\$121.054,00 (CENTO E VINTE
E UM REAIS CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro		
08.001.08.244.0065.2133.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	40.000,00
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		
08.001.08.244.0065.2133.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.054,00
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		
08.001.08.244.0065.2133.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		
08.001.08.244.0065.2133.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	65.000,00
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		
	Sub-Total:	121.054,00
	Total Parcial Suplementado:	121.054,00

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Especial aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I
da Lei 4320/64, decorrente de Superávit financeiro.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
CANABRAVA DO NORTE, 31, Marco de 2021


JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL